



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br, e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió (AL), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió (AL), 18 de janeiro de 2018.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – CASAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2018 – 10:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA GRUNDFOS 170KW – 1IPO S2.90.200.1200.4.70HC 361.6 NDZ, DA EEE 8 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ESGOTO DE SANTANA DO IPANEMA/AL, DA UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

| |
|------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ Nº |
| ENDEREÇO: |
| CEP CIDADE / ESTADO |
| TELEFONE: |
| E-MAIL: |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: |

| |
|---|
| RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: |
| R G Nº e / ou CPF Nº |
| ENDEREÇO: |
| CEP CIDADE / ESTADO |
| TELEFONE: E-MAIL:..... |

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2018.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA GRUNDFOS 170KW – 1IPO S2.90.200.1200.4.70HC 361.6 NDZ, DA EEE 8 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ESGOTO DE SANTANA DO IPANEMA/AL, DA UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – CASAL

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 010/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 1.974/2017, C. I. nº 15/2017 – SUPMAN/GEMEM, SC nº 19166, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **01/02/2018, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**, do **tipo menor preço global**, objetivando a contratação de serviço de recuperação e instalação da bomba submersível MARCA GRUNDFOS 170kw – 1ipo s2.90.200.1200.4.70hc 361.6 NDZ, da EEE 8 - Estação Elevatória Esgoto de Santana do Ipanema/AL, da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira - UNBL, conforme especificado no Projeto Básico, anexo a este Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

1.0 DO OBJETO:

1.1. A contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de recuperação e instalação da bomba submersível MARCA GRUNDFOS 170kw – 1IPO S2.90.200.1200.4.70HC 361.6 NDZ, da EEE 8 - Estação Elevatória Esgoto de Santana do Ipanema/AL, da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira - UNBL, conforme especificado no Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.2. Os serviços a serem executados devem ser os abaixo descritos:

- Traslado do equipamento desde a CASAL até a oficina de recuperação, Inspeção e avaliação geral do conjunto;
- Rebobinamento do Motor;
- Embuchamento do Mancal na Região do rolamento;
- Substituição dos Selos Mecânicos (Superior e Inferior),
- Substituição dos Rolamentos (NU 216 1pç, 6313 ZC3 1pç e 7316 BG -2pçs);
- Jateamento da Voluta e do Rotor com micro esferas de aço;
- Revestimento Cerâmico e diamantado da Voluta e do Rotor (Composto de resina epóxi reforçado com microesferas de bauxita, ou similar);
- Montagem geral e teste com emissão de certificado de garantia;
- Traslado do equipamento pronto até o ponto de instalação em Santa do Ipanema/AL;
- Instalação e posta em marcha do equipamento na Estação Elevatória 08.

NOTA: Deve-se prever a substituição de todos os kits de anéis de vedação, cabo e bujão de óleo.

1.3. Todos os meios de transporte, ferramentas, equipamentos e meios de montagem no local devem ser de responsabilidade do vencedor do certame.

1.4. O Valor de Referência para esta licitação é de R\$ 88.998,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária133.100 – Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM.

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.0 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Fará a Gestão e Fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação, o Supervisor de Manutenção Mecânica SUPMAM/GEMEM Engº Thales de Oliveira Cabral Melo, matrícula 2942, CPF nº 035.840.164-01 Fone: (82) 8884-1163; e-mail: thales.cabral@casal.al.gov.br.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente nos sites: www.licitacoes-e.com.br e/ou [www.cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.2. O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – Alagoas, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 24 (vinte e quatro) horas, através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços e cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação. A Pregoeira logo após a análise e aprovação dos documentos enviados via e-mail, solicitará a proposta, o cronograma físico financeiro e os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, em 03 (três) dias úteis, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – CASAL

DIA: 01/02/2018 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de recuperação e instalação da bomba submersível MARCA GRUNDFOS 170kw – 1ipo s2.90.200.1200.4.70hc 361.6 NDZ, da EEE 8 - Estação Elevatória Esgoto de Santana do Ipanema/AL, da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira - UNBL, conforme especificado no Projeto Básico.

7.0 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação nesta Licitação, a licitante deverá apresentar a documentação a seguir nominada, em original, ou publicação em órgão da imprensa local ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na CPL/CASAL.

7.2 No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os originais e respectivas cópias perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela Junta Comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).

c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

d) Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

e) Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

$$\begin{aligned} & \text{Índice de Liquidez Geral} \\ & \text{LG} \geq 1,0 \\ & \text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo} \\ & \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ & \text{LC} \geq 1,0 \\ & \text{Ativo circulante} \\ & \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{Grau de Endividamento Geral} \\ & \text{EG} \leq 1,3 \\ & \text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo} \\ & \text{EG} = \frac{\text{-----}}{\text{Ativo total}} \end{aligned}$$

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

h) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

I) O licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referencia do objeto licitado.

I.1) Capital Social – comprovado através do contrato social.

I.2) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

J) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação. Anexo III.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços da mesma natureza do objeto licitado, acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

b) A contratada deve comprovar por laudo ou ART que possui responsável técnico na área Mecânica, com o devido registro profissional no CREA.

c) A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” na recuperação e instalação deste tipo de bomba.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, modelo anexo III deste Edital;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), modelo Anexo III deste Edital;

7.6. REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de Certidão Negativa de Débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de certidão de quitação de débitos municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de regularidade com a seguridade social e com o fundo de garantia por tempo de serviços, através de:

e.1. INSS - certidão negativa de débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – certidão de regularidade de situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT com validade na data de realização da licitação.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.8. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.9. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (FAX).

7.10. As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição. Neste caso, deve apresentar declaração informando qual documento fiscal apresenta restrição.

7.11. As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua declaração de vencedor, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração (Lei Complementar nº 147/2014).

7.12. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas em lei, neste edital e seus anexos.

7.13. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesse Pregão. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas e dos documentos de habilitação apresentados.

7.14. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

7.15. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta concorrência, os documentos poderão ser encaminhados via postal ou via protocolo. Nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da comissão permanente de licitação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços e cronograma físico financeiro adequados ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, devendo enviar via site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br - que promove a licitação, ou pelo email cpl@casal.al.gov.br, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail cpl@casal.al.gov.br.

10.0 DOS RECURSOS:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.6. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.7. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.8. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

12.0 DA EXECUÇÃO:

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

12.0 DO PAGAMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

12.2. A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

12.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

12.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

12.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **12.1**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

13.0 DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

14.0 DA RESCISÃO

14.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas, ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços de recuperação e instalação, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

14.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520/2002, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 77 a 80.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual nº 54/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

15.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

15.1.2. MULTA de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.1.4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.2. A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

15.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo dos serviços, até o limite previsto na Lei nº 10.520/2002, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

16.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

16.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço.

16.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

17.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

17.1 – São partes integrantes deste Edital:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelo de Declarações de Habilitação, Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações, Declaração de Enquadramento como ME ou EPP e Modelo de declaração de Empresas com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento ;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Maceió, 18 de janeiro de 2018.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

Visto:

Francisco Luiz Beltrão de Azevêdo Cavalcanti
Vice-Presidente de Gestão Operacional



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO – A presente licitação tem por objetivo a contratação de: **Serviço de Recuperação e posterior Instalação, em 01 (um) Bomba Submersível marca GRUNDFOS 170kw – 1IPO S2.90.200.1200.4.70HC 361.6 NDZ.** Equipamento de nossa propriedade, utilizada como a Bomba 01 da EEE 8 - Estação Elevatória Esgoto – localizada no município de Santana do Ipanema/AL, da Unidade de Negócio Bacia Leiteira - UNBL.

2 – JUSTIFICATIVA – Quanto nos referimos a Estações Elevatórias de Esgoto, a manutenção de sua operação é quem garante os parâmetros básicos de saúde pública uma vez que a destinação correta dos efluentes ocorre dentro do preconizado. Logo como forma de garantir a operacionalidade destas instalações, é indispensável a realização dos serviços aqui descritos. Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio na manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia, lotados nas Unidades de Serviço e Negócio da capital e do interior do estado. Diante disso, o fato ensejador da contratação é o risco de transbordamento de Esgoto nas ruas da Cidade de Santana do Ipanema. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter a coleta e tratamento de esgoto dentro de um padrão adequado à um serviço público essencial.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Os serviços a serem executados devem ser os abaixo descritos:

- Traslado do equipamento desde a CASAL até a oficina de recuperação
- Inspeção e avaliação geral do conjunto,
- Rebobinamento do Motor,
- Embuchamento do Mancal na Região do rolamento,
- Substituição dos Selos Mecânicos (Superior e Inferior),
- Substituição dos Rolamentos (NU 216 1pç, 6313 ZC3 1pç e 7316 BG -2pçs),
- Jateamento da Voluta e do Rotor com micro esferas de aço;
- Revestimento Cerâmico e diamantado da Voluta e do Rotor (Composto de resina epóxi reforçado com microesferas de bauxita, ou similar);
- Montagem geral e teste com emissão de certificado de garantia.
- Traslado do equipamento pronto até o ponto de instalação em Santa do Ipanema AL.
- Instalação e posta em marcha do equipamento na Estação Elevatória 08

NOTA:

Deve-se prever a substituição de todos os kits de anéis de vedação, cabo e bujão de óleo.

Todos os meios de transporte, ferramentas, equipamentos e meios de montagem no local devem ser de responsabilidade do vencedor do certame.

Notas:

- a) Todas as despesas bem como os insumos inerentes a prestação dos serviços acima descritos devem ser de responsabilidade do executante. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.
- b) O licitante poderá fazer de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.
- c) Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

d) O licitante que optar pela visita técnica para avaliação do equipamento aqui descrito, estando o mesmo à disposição dos concorrentes, nas instalações da CASAL, Rua do Sossego s/n, bairro Farol - Maceió -Alagoas. Tal visita servirá para que sejam dirimidas eventuais dúvidas quanto aos serviços a serem executados. Após a visita será gerado, pela CASAL, um Atestado de Visita que o concorrente deverá apresentar obrigatoriamente, junto com os demais documentos exigidos no Edital.

Para realização da visita técnica, é necessário agendar pelos contatos abaixo descritos:

Fone: (82) 3315-3156; E-mail: thales.cabral@casal.al.gov.br - Contato: Engº Thales Cabral.

E) Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita técnica para avaliação do local de instalação do equipamento, estando o mesmo à disposição dos concorrentes, situado a Rua Luiz Gonzaga s/n, Bairro Floresta, Santana do Ipanema Alagoas. Tal visita servirá para que sejam dirimidas eventuais dúvidas quanto as dificuldades e meio necessários a realização dos serviços a serem executados devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante.

O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Erickson Aquino, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira. Telefone: (82) 3621-1297, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:30 e/ou das 13:30 as 17:30 horas, conforme agendamento prévio. E-mail: erickson.aquino@casal.al.gov.br. A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da CASAL que acompanhará a licitante na visita técnica.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços de recuperação e instalação da bomba submersível MARCA GRUNDFOS 170kw – 1ipo s2.90.200.1200.4.70hc 361.6 NDZ, obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante a vigência do contrato, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

4.2. Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre os serviços de recuperação e instalação da bomba submersível MARCA GRUNDFOS 170kw – 1ipo s2.90.200.1200.4.70hc 361.6 NDZ por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/ materiais/equipamentos utilizados

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

5.1 Qualificação profissional: A contratada deve comprovar por laudo ou ART que possui responsável técnico na área Mecânica, com o devido registro profissional no CREA.

5.2 Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” na recuperação e instalação deste tipo de bomba.

5.3 Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como: Certidões com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Previdência Social.

6 - VALIDADE DAS PROPOSTAS - A validade das propostas devem ser mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 5.3 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo para execução do objeto deverá ser máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura da Ordem de Serviço – Instrumento Contratual.

10 – GARANTIA - A CONTRATADA deve garantir, esta prestação de serviço, bem como todas as condições aqui descritas, por um prazo de 06 meses a partir data de entrega ou de aviso de que os equipamentos encontram-se à disposição da CASAL, devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos, sem quaisquer ônus para a CASAL.

11 – RECEBIMENTO DO OBJETO: O responsável pela Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Supervisor de Manutenção Mecânica SUPMAM/GEMEM Engº Thales de Oliveira Cabral Melo, matrícula 2942, CPF nº 035.840.164-01 Fone: (82) 8884-1163; e-mail: thales.cabral@casal.al.gov.br .

O recebimento se dará 15 dias úteis após a entrada do equipamento em operação após instalação em Santana do Ipanema e que se evidenciem terem sido executados todos os serviços aqui descritos, bem como sanadas todas as discontinuidades eventualmente apresentadas por vossas senhorias ou identificadas pelo Gestor / Fiscal do objeto durante a execução do objeto.

12 – JULGAMENTO - No julgamento das propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal nº 10.520/2002.

13 – SANÇÕES - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 10.520/2002.

14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato deve vigor por 180 dias.

15 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE: O contrato resultante deste Projeto Básico, estará sujeito somente aos reajustes legais.

16 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO: O contrato resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado para acréscimo ou diminuição em seu objeto visando o atendimento a seus objetivos.

17 – FORO - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo
Engº Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| OBRA: MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSÍVEL EEE 8 | | | | | | |
|--|---------|---|------|-------|-----------|----------------------|
| LOCAL: SANTANA DO IPANEMA - AL | | | | | | |
| DATA: JUL/2017 | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL |
| I | | | | | | |
| INSTALAÇÃO DA OBRA | | | | | | |
| 1.1 | | Mobilização da Obra | % | 5,00 | 84.760,00 | 4238,00 |
| Sub Total I | | | | | | 4.238,00 |
| II | | | | | | |
| SERVIÇOS | | | | | | |
| 2.1 | COTAÇÃO | Manutenção e posterior instalação de 01 Conjunto Motobomba GRUNDFOS 170 KWS2.90.200.1200.4.70HC | UND | 1,00 | 84.760,00 | 84.760,00 |
| Sub Total II | | | | | | 84.760,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 88.998,00 |

| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO | | | | | |
|--|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| OBRA: MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSÍVEL EEE 8 | | | | | |
| LOCAL: SANTANA DO IPANEMA - AL | | | | | |
| DATA: JUL/2017 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS |
| I | | | | | |
| INSTALAÇÃO DA OBRA | | | | | |
| 1.1 | Mobilização da Obra | 4238,00 | 33% | 33% | 34% |
| | | | 1.398,54 | 1.398,54 | 1.440,92 |
| II | | | | | |
| SERVIÇOS | | | | | |
| 2.1 | Manutenção e posterior instalação de 01 Conjunto Motobomba GRUNDFOS 170 KWS2.90.200.1200.4.70HC | 84760,00 | 33% | 33% | 34% |
| | | | 27.970,80 | 27.970,80 | 28.818,40 |
| FATURAMENTO DA OBRA | | R\$ 88.998,00 | R\$ 29.369,34 | R\$ 29.369,34 | R\$ 30.259,32 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CASAL
ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| Razão Social da Licitante: | CNPJ: |
|-------------------------------------|----------------|

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme previsto neste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

| | | |
|------------|--------------|-------------------|
| BANCO..... | AGÊNCIA..... | Nº DA CONTA |
|------------|--------------|-------------------|

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: O item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

| | |
|----------------------------|-------|
| Razão Social da Licitante: | CNPJ: |
|----------------------------|-------|

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CASAL**, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CASAL

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual nº 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;

b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;

b. 2) Página _____ DRE;

b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);

b. 4) Página _____

b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº...../201X – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº, residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2017**, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 1974/2017, C.I. nº 15/2017 – SUPMAM/GEMEM, SC nº 19166, em estrita observância à Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de recuperação e instalação da bomba submersível MARCA GRUNDFOS 170kw – 1IPO S2.90.200.1200.4.70HC 361.6 NDZ, da EEE 8 - Estação Elevatória Esgoto de Santana do Ipanema/AL, da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira - UNBL, conforme especificado no Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro, Anexo I do presente Contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – CASAL e seus anexos, nestes incluso o PROJETO BÁSICO, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

3.0 CLAÚSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO SERVIÇO: A CONTRATADA deve garantir, este serviço de recuperação e instalação de bomba submersível MARCA GRUNDFOS 170kw – 1ipo s2.90.200.1200.4.70hc 361.6 NDZ, bem como todas as condições aqui descritas, por um prazo de 06 (seis) meses a partir data de entrega ou de aviso de que o equipamentos encontra-se à disposição da CASAL, devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária133.100 – Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM.

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de para execução do objeto do presente contrato, deverá ser no máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

5.2. O acréscimo ou supressão no quantitativo será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei nº 10.520/2002.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após esse período os preços contratuais serão reajustados, de acordo com o Índice econômico IPCA.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

7.1. A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.2. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

7.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

7.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

7.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
BancoAgênciaC/C.....

7.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBETO:

8.1. O agente da administração responsável pelo recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Supervisor de Manutenção Mecânica SUPMAM/GEMEM Engº Thales de Oliveira Cabral Melo, matrícula 2942, CPF nº 035.840.164-01 Fone: (82) 8884-1163; e-mail: thales.cabral@casal.al.gov.br.

8.1. Provisoriamente, a partir da entrada do equipamento em operação após instalação em Santana do Ipanema e que se evidenciem terem sido executados todos os serviços aqui descritos, bem como



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sanadas todas as discontinuidades eventualmente apresentadas por vossas senhorias ou identificadas pelo Gestor / Fiscal do objeto durante a execução do objeto.

8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Fará a Gestão e Fiscalização do Contrato, o Supervisor de Manutenção Mecânica SUPMAM/GEMEM Engº Thales de Oliveira Cabral Melo, matrícula 2942, CPF nº 035.840.164-01 Fone: (82) 8884-1163; e-mail: thales.cabral@casal.al.gov.br .

9.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 10.520/2002.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

10.1. Executar serviços de recuperação e instalação da bomba submersível MARCA GRUNDFOS 170kw – 1IPO S2.90.200.1200.4.70HC 361.6 NDZ, obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante a vigência do contrato, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

10.2. Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre os serviços de recuperação e instalação da bomba submersível MARCA GRUNDFOS 170kw – 1IPO S2.90.200.1200.4.70HC 361.6 NDZ por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/ materiais/equipamentos utilizados.

10.3. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 11.1.** Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do da recuperação e instalação nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços de recuperação e instalação;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.2. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de _____ de 201X.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE – CASAL

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

NOME E CPF

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA